

Parecer Jurídico

- Acerca da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 97, de 12 de setembro de 2019.

Proponente: Vereadores Alef Assolini e Fabio Dolzan

Referida Emenda Substitutiva visa substituir previsão do Projeto de Lei n.º 97/2019, com o objetivo de alterar o art. 78 do Código de Posturas e incluir o art. 78-A, de modo a fixar multa de 10 URM apenas para os estabelecimentos que venderem bebidas a menores de 18 anos.

Não há óbices legais para a Emenda proposta.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

